



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Licitante,

Solicito preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo à Pregoeira, através do e-mail licitacaojunqueiro@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DO PP 30/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MOTONETA E FURGÃO)**

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Estado: _____

Adquirente/Responsável: _____

RG: _____ Órgão: _____ / _____ CPF: _____

Nome para contato: _____

Fone para contato: (____) _____ Fax (____) _____

Email: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório, acima identificado, do município de Junqueiro/AL.

_____/_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL

(Sistema de Registro de Preços)

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de VEÍCULOS (MOTONETA E FURGÃO), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Junqueiro/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 – Processo Administrativo nº 1089/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

O **Município de Junqueiro**, Estado de Alagoas, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 24/2018, de 26 de fevereiro de 2018, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme solicitação da secretaria, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações, Decreto 3.555/2000 e a Lei Municipal nº 510/2009 que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de Junqueiro, demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

A Sessão pública referente a esse certame será realizada no local, endereço, dia e horário abaixo especificados:

DIA: 13 de dezembro de 2018

HORÁRIO: 09h:00 (nove) horário local

LOCAL: Sala do Setor de Licitação, situada na Rua Professor Agnelo Alves s/nº, Centro, cidade de Junqueiro/AL.

RETIRADA DO EDITAL: Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na sala de reuniões do Setor de Licitação do Município de Junqueiro/AL horário das 09:00 às 12:00 ou através do e-mail: licitacaojunqueiro@gmail.com e no site www.junqueiro.al.gov.br até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP, MEI e Cooperativas Equiparadas

1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

1.2. Os itens que ultrapassem o valor descrito no subitem 1.1. terão ampla disputa e cota reservada de até 25% as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

1.3. Os itens dessa licitação terão como prioridade de contratação as ME, EPP e MEI sediadas local até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos do art. 48, III, § 3º da Lei 123/2006.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de VEÍCULOS (MOTONETA E FURGÃO), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Junqueiro/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, desde que:

3.1.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

3.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

3.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Junqueiro/AL suspenso;

3.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 3.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração Municipal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados ou poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo.

IV – Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

4.6. O representante **NÃO** poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado, salvo justo motivo devidamente comprovado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que **cumprе os requisitos de habilitação** para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no **Anexo II**;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e regulamentado pela Lei Municipal nº 510/2009, conforme modelo sugestão contido no **Anexo V** deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

5.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

5.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

5.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

5.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

5.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

EDITAL N. 30/2018 - PREGÃO PRESENCIAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

SISTEMA POR REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 13/12/2018 – 09:00 HORAS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de VEÍCULOS (MOTONETA E FURGÃO), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Junqueiro/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO

EDITAL N. 30/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA POR REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 13/12/2018 – 09:00 HORAS

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de VEÍCULOS (MOTONETA E FURGÃO), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Junqueiro/AL.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município.

6.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato (a não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

7.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

7.5. Conter a marca do produto e, quando possível, modelo e fabricante;

7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global do Item ofertado, sendo estes, unitários e totais, em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

7.6.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último *(a não indicação de valores por extenso)*;

7.6.2. **Em hipótese alguma serão adjudicados valores em desacordo com os valores máximos estabelecidos no processo.**

7.6.3. Visando dar celeridade à fase de lances verbais, a licitante deverá entregar juntamente com a proposta de preço impressa, arquivo digital em Excel de acordo com o modelo entregue nos padrões de formatação estabelecidos pela Administração.

7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.8. Constar declaração de que a aquisição do objeto poderá ser feita de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **30 (trinta) dias** contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;

7.8.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita de forma adequada, ou que a esta, preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.

7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pela Pregoeira e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, a qual será objeto de análise podendo ser acatado o pedido pela Pregoeira, desde que, comprovado equívoco.

7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações.

7.14.1. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

7.16. Os questionamentos quanto às marcas apresentadas pelas licitantes, caso não possam ser solucionados pela Pregoeira, serão solucionados pelo Setor de Compras do Município.

7.16.1. Sendo constatado o não atendimento da marca vencedora ofertada ao descritivo no Instrumento Convocatório, a licitante vencedora será desclassificada para o item, sendo convocados os remanescentes, obedecida a ordem de classificação, podendo ainda haver negociação direta com todos.

7.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação (planilha detalhada de composição) que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) A proposta que não contemple o preço de nenhum item.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para futura aquisição do objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

8.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

8.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

8.5.1. A Pregoeira poderá motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.5.2. Após iniciada a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

8.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o “conluio” entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pela Pregoeira. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pela Pregoeira, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

8.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6.1. A Pregoeira poderá fixar valor mínimo para cada lance, como ainda, determinar o tempo máximo que cada licitante terá para proferir suas ofertas. O não atendimento as determinações exaradas pela Pregoeira no ato do Certame, resultará na desclassificação da proposta para o item licitado.

8.6.2. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará as demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

8.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

8.11. *Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

8.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 510/2010.

8.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.3. Para efeito do disposto no subitem 8.11.1, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4. Na hipótese dos subitens 8.11.2 e 8.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5 O disposto no subitem 8.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.12. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 09.

8.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

8.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento às exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

8.16. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

8.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

8.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

8.20. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

8.21. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante no processo licitatório.

9. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente.

9.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

9.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

9.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, dos documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

9.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento compatíveis com o objeto deste certame;
 - a.1.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica será apurada caso necessário, mediante simples conferência,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

sendo que, constatada a incompletude ou falta de veracidade implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

9.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1. No que tange a prova de inscrição Municipal, esta se dará mediante apresentação de Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento ou qualquer outro documento equivalente que, estando dentro do prazo de validade, contenha número de inscrição, razão social, número do CNPJ, endereço e ramo de atividade;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.](#)

9.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME, EPP ou a ela equiparadas somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.4.2. As **ME, EPP e MEI e Cooperativas Equiparadas** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4.4. “a” a “g” mesmo que apresentem alguma restrição.

9.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, exigidas neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regulamentação da documentação, pagamento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, ressalvados os casos previstos nos termos deste edital;
- e) As documentações apresentadas que não possuírem em seu teor prazo de validade, será atribuído a validade máxima de 60 (sessenta) dias.
- f) A exigência do subitem anterior não se aplica aos exigidos nos subitens 9.4.2. “a” e 9.4.4 “a” e “b”, os quais, restando dúvida na apresentação poderá ser pela Pregoeira aberto diligência da documentação apresentada.
- g) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- h) Os documentos de habilitação, da vencedora, somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala do Setor de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 9:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou email após terem vencidos os respectivos prazos legais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

11. DO VALOR ORÇADO, DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE ADJUDICAÇÃO:

11.1. Só serão aceitas e adjudicadas as propostas de preços que apresentarem preços inferiores ao estimado para o certame, após etapas de lances.

11.2. Em havendo preços incompatíveis com o de mercado nos orçados pela Administração, deverá a licitante impugná-la em momento oportuno, nos termos do subitem 20, não lhe assistindo o direito de diligência dos valores orçados no ato da sessão.

11.3. Não havendo impugnações em tempo hábil (subitem 20) e não sendo adjudicados os itens por incompatibilidade com os preços orçados, poderá a administração fazer a abertura de novo processo administrativo, a critério da Administração.

11.4. Poderão ser realizadas diligências dos valores propostos pelas empresas participantes do certame, para fins de adjudicação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá homologar o pregão.

12.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

12.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação/registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

12.3.1. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

12.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 12.3. implicará na decadência do direito a contratação/registro de preços, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.3.3. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens com os preços iguais à(s) licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do item acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

12.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 12.3, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

12.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

12.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

12.8. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, vigência e o saldo remanescente.

12.9. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando não especificado no instrumento convocatório os órgãos beneficiados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem o subitem 12.8 não poderão exceder, por órgão ou entidade, os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

13.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

14. DA ENTREGA DO OBJETO:

14.1. A entrega do objeto do presente certame será realizado conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

15. DA GARANTIA DO PRODUTO:

15.1. A garantia do produto do presente certame será conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Junqueiro/AL, serão cobertas pela dotação orçamentária vigente para o exercício de 2018.

16.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

17.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

17.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

17.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

17.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 17.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este, mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

17.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 18.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. As sanções administrativas do presente certame serão aplicadas conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas a Pregoeira, na sala do Setor de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, consoante At. 12 e §§, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. Os casos omissos serão julgados pela Pregoeira em observância aos princípios constitucionais e jurisprudência pátria;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.09. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.
- 21.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 21.11. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida, serão considerados desertos para fins de aplicação do art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- 21.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 9:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior, por através do e-mail: licitacaojunqueiro@gmail.com.
- 21.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 21.16. Fazem parte integrante deste Edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - c) Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
 - h) Anexo VIII – Modelo de Proposta
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração de que conhece e aceita as condições estabelecidas no edital.
 - j) Anexo X – Planilha com especificação dos itens para elaboração da proposta de preços

Junqueiro/AL, 23 de novembro de 2018.

Deise Francine de Oliveira Pereira
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de VEÍCULOS (MOTONETA E FURGÃO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Junqueiro/AL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificações do Objeto	Unid.	QUANT.	VL ESTIMADO
1	Veículo Utilitário Tipo Furgão – Especificações: Veículo 0 Km (zero quilômetro), ano/modelo – 2018/2018, 03 (três) portas, com capacidade para 02 (duas) pessoas; porte médio ou compacto; Motor - tipo flex, com no mínimo 1.500 cm ³ (cilindradas) e 90 CV , alimentação através de injeção multiponto; Direção – hidráulica com regulagem de altura, diâmetro mínimo de giro 10,5m; Transmissão - tração dianteira com câmbio manual de 5 marchas , embreagem monodisco a seco; Suspensão – Dianteira independente, e traseira independente ou eixo rígido; Pneus especificação mínima – dianteiros 165/70 R14, traseiros 165/70 R14; Distância mínima entre eixos 2.500mm; Freios – Dianteiro disco ventilado, e traseiro a tambor; Porta – malas com no mínimo 2.800 L (litros), com capacidade de carga útil de no mínimo 600 Kg (quilos); Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 L (litros); Peso mínimo do veículo sem carga de 1.050 Kg (quilos); Equipamentos de série: Segurança – freios ABS, cintos de três pontos para todos os ocupantes, repetidores laterais das luzes de direção, airbags frontais, encosto de cabeça para todos os ocupantes, faróis com regulagem de altura; Conforto –ar condicionado, ar quente, desembaçador de vidro dianteiro, acionamento de vidros e travas elétricos, direção assistida, luz no porta malas; Infotenimento – termômetro da água do motor.	Und	1	R\$ 66.166,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

2	Veículo Tipo Motoneta – Especificações: Motoneta 0 Km (zero quilômetro), ano/modelo – 2018/2018, com capacidade para 02 (duas) pessoas; Motor – tipo monocilíndrico 4 tempos arrefecido a ar; Transmissão semiautomática de 4 velocidades; Sistema de partida elétrico; Sistema de alimentação injeção eletrônica; Potência Mínima de 125 cc (cilindradas) e 9cv; combustível flex gasolina/etanol; sistema elétrico – ignição eletrônica, bateria 12v – 4 Ah; capacidades – tanque de combustível/reserva mínima de 4,2l (litros), óleo do motor 0,8l (litros).	Und	1	R\$ 10.605,67
----------	---	-----	---	---------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa possibilitar a aquisição de 2 (dois) veículos do tipo Furgão e Motoneta de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social visando realizar as atividades a serem executadas diariamente.
- 2.2. A aquisição do FURGÃO se faz necessária, vez que o mesmo será utilizado para a entrega da Sopa do Complexo Nutricional Maria José do Nascimento onde são distribuídas diariamente as 350 famílias cadastradas, em situação de vulnerabilidade social, nas localidades do Povoado Olho D'água, Bairro Retiro, Alto do Sol e Alto do Cruzeiro.
- 2.3. A aquisição da MOTONETA se faz necessária para atender as ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social diariamente, facilitando o andamento das atividades que têm como objetivo dar celeridade ao atendimento dos munícipes.
- 2.4. As especificações básicas necessárias para aquisição dos veículos estão dispostas no subitem 1.1 deste instrumento, que designam o objeto que atende as ações a serem realizadas pela secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Essa licitação será na forma de Pregão Presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, possuírem desempenho e qualidade definidos objetivamente por meio de especificações usuais no mercado, conforme determina o art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos horários e locais indicados pela Administração.
- 4.1.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.
- 4.2. A licitante deverá garantir a entrega dos materiais da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada/fornecedora registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/fornecedora registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata de registro de preços.

4.7. A entrega dos itens contratados/registrados em Contrato/Ata de Registro de Preços será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento;

4.8. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;

4.9. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via email à Contratante/Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil;

4.10. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês;

4.11. Os materiais solicitados através de Ordem de Fornecimento, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal que constará os valores unitário e totais, descrição do produto, marca e a quantidade dos respectivos itens;

4.12. A Contratante/Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. DA GARANTIA DO PRODUTO:

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos da licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

5.1.1. Não sendo eventual vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

5.2. A licitante deverá garantir a efetiva entrega do objeto da proposta, com garantia contra eventuais vícios de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

5.3. A licitante deverá só entregar produtos em perfeitas condições de uso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações da Contratante/Órgão Gerenciador:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada/Fornecedora Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada/Fornecedora Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada/Fornecedora Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- g) Assegurar do fiel cumprimento das condições estabelecidas no(a) Contrato/Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados/registrados são os mais vantajosos para a(o) Contratante/Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- i) Renegociar os valores contratados/registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada/Fornecedora Registrada;
- k) Aplicar penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada/Fornecedora Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/Fornecedora Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Fiscalização exercida pela(o) Contratante/Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada/Fornecedora Registrada pela completa e perfeita entrega do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA

7.1. A Contratada/Fornecedora Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: valores unitários e totais, descrição do material, quantidade dos respectivos itens;
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à (ao) Contratante/Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 7.1.7. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto ofertado na licitação;
- 7.1.8. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 7.1.9. Entregar o objeto durante o horário de funcionamento da (o) Contratante/Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- 7.1.10. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do (a) Contrato/Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Contratante/Órgão Gerenciador;
- 7.1.11. Responder por eventuais danos causados ao Contratante/Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência do (a) Contrato/Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada/fornecedora registrada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do (a) contrato/ata de registro de preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do(a) contrato/ata de registro de preços.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada/Fornecedora Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do (a) contrato/Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada/Fornecedora Registrada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;
- g) fizer declaração falsa.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar o(a) Contrato/Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Contratada/Fornecedora Registrada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, conforme prevista no instrumento convocatório, contrato/ata de registro de preços, respeitados os limites da lei civil;
- III. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- IV. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Junqueiro por prazo não superior a 2 anos;

10.4.1. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

- 10.4.2. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de documento de arrecadação de receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador/Contratante;
- 10.4.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a administração municipal rescinda/cancele unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 10.4.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.4.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da administração municipal de face ao descumprimento do pactuado, rescindir/cancelar, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo a Contratada/Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.4 deste Termo de Referência e das demais cominações legais, e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.
- 10.4.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.4.8. A sanção prevista no subitem 10.4, incisos I e V, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos incisos II e III, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, respeitando o contraditório e a ampla defesa mediante defesa prévia do licitante/interessado.
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada/Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.4 deste termo e das demais cominações legais.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro
Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito
do Edital nº. 30/2018 - Pregão Presencial, realizado no Município de Junqueiro/AL, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº
10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Edital nº. 30/2018 - Pregão Presencial e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Edital nº. 30/2018
- Pregão Presencial, realizado pelo Município de Junqueiro/AL, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº. 30/2018 - Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da LC nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da LC nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO
PARCELADA DE XXXXXXXXXXXXXXXX ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XX (XXXXXXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, com Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.265.468/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Carlos Augusto Lima de Almeida, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

Fornecedora Registrada:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos do tipo furgão e motoneta, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Junqueiro/AL conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 , conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Unidad e	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX		XXXX	XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Fornecedora Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- g) Assegurar do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- h) Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- i) Renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- j) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- k) Aplicar penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. A Fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita entrega do objeto.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) A Fornecedora Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: valores unitários e totais, descrição do material, quantidade dos respectivos itens;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

- h) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a entrega do objeto ofertado na licitação;
- i) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- j) Entregar o objeto durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- k) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- l) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência da Ata de Registro de Preços por seus agentes ou prepostos;

4. Do Fornecimento:

4.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos horários e locais indicados pela Administração.

4.1.1. Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

4.2. A licitante deverá garantir a entrega dos materiais da proposta, quando for o caso, com prazo de validade de fabricação de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do seu recebimento.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ata e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Fornecedora Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

4.7. A entrega dos itens registrados em Ata de Registro de Preços será solicitada mediante envio da respectiva Ordem de Fornecimento;

4.8. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição;

4.9. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via email à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil;

4.10. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês;

4.11. Os materiais solicitados através de Ordem de Fornecimento, deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal que constará os valores unitário e totais, descrição do produto, marca e a quantidade dos respectivos itens;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

4.12. A Fornecedor Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Da garantia do produto:

5.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os objetos da licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

5.1.1. Não sendo eventual vício sanado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

5.2. A licitante deverá garantir a efetiva entrega do objeto da proposta, com garantia contra eventuais vícios de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso I, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

5.3. A licitante deverá só entregar produtos em perfeitas condições de uso.

6. Do Pagamento:

6.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada se encontre em regular situação fiscal.

6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

6.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7. Da Dotação Orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Junqueiro/AL, para o exercício orçamentário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, poderá haver a solicitação do reequilíbrio econômico financeiro dos valores constantes na Ata de Registro de Preços, desde que devidamente fundamentado.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Fornecedora Registrada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;
- g) fizer declaração falsa.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

9.3. Se a Adjudicatária se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Fornecedora Registrada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, conforme prevista no instrumento convocatório, ata de registro de preços, respeitados os limites da lei civil;

III. multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

IV. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Junqueiro, por prazo não superior a 5 anos;

9.4.1. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente;

9.4.2. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de documento de arrecadação de receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador;

9.4.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a administração municipal cancele unilateralmente ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.4.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.4.5. A aplicação de multas não elidirá o direito da administração municipal de face ao descumprimento do pactuado, cancelar, de pleno direito, ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.4 desta Ata e das demais cominações legais, e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

9.4.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

9.4.8. As penalidades previstas no subitem 9.3, poderá ser aplicada juntamente com os dois incisos II e III, do subitem 9.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

9.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 9.4 deste termo e das demais cominações legais.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Junqueiro.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO
Carlos Augusto Lima de Almeida - Prefeito
Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA
Representante Legal
Fornecedora Registrada



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF
nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob
as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para
participação na licitação, Edital nº 30/2018 – Pregão Presencial que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Junqueiro antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ANEXO VIII

Edital nº ____/2018 – Pregão Presencial

À
Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL
A/C: Sr. Pregoeira

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que a aquisição o objeto poderá ser feita de forma total ou parcial, realizada no prazo de até XX (XXX) dias, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SETOR DE LICITAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

ANEXO IX - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ACEITA AS CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº __/2018, que conhece todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)